DECRETO Nº. 15.337/22

Autoriza o pagamento de gratificação para desempenho de encargos especiais em caráter precário.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando:

- o disposto no § 1° do art. 11 da Lei n° 6.655/07, assim como o princípio da eficiência constante do art. 37 da Constituição Federal, pelo qual se impõe ao gestor público o dever de realizar a boa gestão, primando pela qualidade do serviço e regular aplicação dos recursos disponíveis, sob o crivo da legalidade e finalidade de interesse comum;

- a necessidade de atribuir em caráter precário e temporário servidores aptos a fim de evitar comprometimento à finalidade do serviço público e danos ao erário, e que os servidores Eduardo Ferreira Vilela; Ellen Aparecida Camargos Silva; Mariana Azevedo de Souza e Paviel Carlos da Costa Diniz se apresentam com habilitação técnica bastante para atendimento da necessidade premente da Administração;

- o contido no Decreto nº. 15.332, de 11 de outubro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o pagamento de gratificação de função, no montante de cinquenta por cento do vencimento inicial do GH 6 do Anexo I da Lei nº 6.655/07, conforme § 4° do art. 11 da referida Lei, em decorrência das atribuições especiais de auxilio nas análises de documentos e de projetos arquitetônicos e de assessoramento no cumprimento de diligências específicas, inclusive em campo, conforme especificações contidas em ato próprio da SEPLAM, no âmbito da Comissão Temática de Gerenciamento, Acompanhamento e Aprovação de Projetos Arquitetônicos, instituída na forma do Decreto nº. 15.332/22, aos seguintes servidores:

I - Eduardo Ferreira Vilela - matrícula 9903790-2;

II - Ellen Aparecida Camargos Silva - matrícula 9903548-8;

III - Mariana Azevedo de Sousa - matrícula 9903813-1;

IV - Paviel Carlos da Costa Diniz - matrícula 9903796-9.

Parágrafo único: A gratificação a que menciona o *caput* não integra o vencimento para nenhum efeito e seu pagamento far-se-á em caráter precário e temporário, até 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor com sua publicação, retroagindo os efeitos a 11/10/2022.

Divinópolis, 18 de outubro de 2022.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO:01530298628 Assinado de forma digital por GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO:01530298628 Dados: 2022.10.22 01:12:08 -03'00'

Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA:03520283603 Assinado de forma digital por JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA:03520283603 Dados: 2022.10.19 18:19:40 -03'00'

Janete Aparecida Silva Oliveira
Secretária Municipal de Governo

gov.br Documento assinado digitalmente
PABLONELI DE SOUSA VIDAL
Data: 20/10/2022 19:36:31-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

Pabloneli de Sousa Vidal
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Políticas de Mobilidade Urbana

LEANDRO LUIZ MENDES:87121425653 Assinado de forma digital por LEANDRO LUIZ MENDES:87121425653 Dados: 2022.10.18 11:34:18 -03'00'

Leandro Luiz Mendes
Procurador-geral do Município

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia ___/___/2022. Edição _____.
_____
Procuradoria-Geral do Município